LEI MUNICIPAL Nº 2147 DE 20 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES A FILIAR A CÂMARA E CONTRIBUIR COM A UVESC - UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ISRAEL KIEM, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a presente:

L E I

Art. 1º Fica o Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, autorizado a filiar a Câmara Municipal e esta a contribuir mensalmente ou anualmente em favor da UVESC - União dos Vereadores de Santa Catarina, com sede na Capital do Estado, portadora do CNPJ nº 76.875.731/0001-42.

§ 1º. O valor de que trata o "caput" deste artigo é de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) por mês, conforme estatuído no artigo 85 inciso I do estatuto da entidade.

§ 2º. Quando houver alteração nos valores da contribuição, fica o Presidente da Câmara autorizado por ato próprio a ajustá-los de conformidade com o que a UVESC estabelecer.

Art. 2º A contribuição referida terá cunho exclusivamente para as atividades da entidade, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio da finalidade.

Art. 3º A contribuição cessará pela dissolução da entidade ou por outro meio estatutário, bem como pela revogação da lei autorizativa que venha a determinar sua condição de desfiliado, que será comunicado por escrito à UVESC.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de rubrica específica do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Major Vieira, 20 de maio de 2013.

ISRAEL KIEM – Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secret. De Adm e Planej e mural público do Município em 20/05/2013

ANDREI DE SÁ RIBAS

Secret. Munic. Adm Planej.